



PROCESSO Nº : 45.226-2/2022
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : IRMA MARÇAL LOURENÇO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 806/2023, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar o Ato Administrativo 441/2022/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18/10/2022, que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Irma Marçal Lourenço, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Marcelo da Silva Lourenço, ocorrido em 17/4/2022, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de prof. apoio serv. saúde SUS referência “D-008”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital; com fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 92/2020, combinado com os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, §2º, §2º-B da Lei 8.213/1991, combinado com o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME 424, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2020, combinado com o artigo 252 da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

É como voto.

Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

